

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **DESPACHO (PR) Nº 156/2017**

**Assunto:** Delegação de competências na Diretora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o dirigente dos Serviços de Ação Social tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e delegadas pelo Presidente. Em conformidade com o disposto no artigo 67.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 214, de 5 de novembro, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 20/2015, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 201, de 14 de outubro, compete ao diretor dos Serviços de Ação Social a gestão corrente dos serviços, bem como colaborar na elaboração da proposta de orçamento, do plano de atividades, mapa de pessoal e do relatório de atividades e contas.

Assim, sem prejuízo das competências próprias e das competências que lhe venham a ser delegadas por outros órgãos, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no n.º 2 do artigo 63.º dos Estatutos do IPCA e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, a Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave delega na Diretora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Dra. Sofia Mariana Nunes de Sousa Dias Coelho, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. No domínio de apoio social aos estudantes:
  - 1.1. Decidir sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo e de auxílios de emergência e a fixação do respetivo valor, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior;
  - 1.2. Decidir sobre os requerimentos do Fundo de Emergência, de acordo com o Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA;

---

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 1.3. Propor a realização de auditorias externas e internas, atenta à consecução da otimização dos recursos públicos e à exigência de controlo de qualidade dos serviços prestados.
2. No domínio da gestão geral:
  - 2.1. Superintender administrativamente os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (SASIPCA), garantindo o seu bom funcionamento;
  - 2.2. Elaborar os planos anuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, e relatórios de atividades, com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos;
  - 2.3. Promover, implementar e divulgar nos SASIPCA as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento dos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;
  - 2.4. Propor a adequação de disposições legais e regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
  - 2.5. Autorizar a passagem de certidões e declarações de documentos arquivados no âmbito da ação dos SASIPCA, bem como a restituição de documentos aos interessados;
  - 2.6. Representar o serviço que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, no âmbito das suas atribuições, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e estrangeiras.
3. No domínio da gestão de recursos humanos:
  - 3.1. Determinar e autorizar a fixação dos regimes de prestação de trabalho e a fixação dos horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, em cumprimento com a legislação e os despachos em vigor, bem como garantir o controlo efetivo da assiduidade;
  - 3.2. Autorizar o gozo de férias do pessoal afeto aos SAS, e aprovar o respetivo mapa anual, cumprindo as normas do IPCA e a legislação em vigor, bem

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

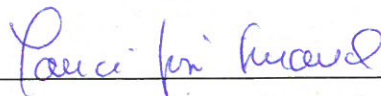
- como autorizar posteriores alterações, comunicando posteriormente ao Presidente do IPCA para homologação, sendo obrigatório o gozo de férias no ano civil correspondente;
- 3.3. Justificar ou injustificar faltas dos trabalhadores dos SAS;
  - 3.4. Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante, dos trabalhadores dos SAS;
  - 3.5. Definir objetivos dos trabalhadores dos SAS, bem como avaliar o desempenho no âmbito do SIADAP;
  - 3.6. Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho.
4. No domínio da celebração de protocolos de colaboração:
- 4.1. Representar os SAS/IPCA na assinatura dos protocolos com a Associação Académica e com os restantes Grupos Académicos superiormente autorizados;
  - 4.2. Aprovar a celebração de protocolos de parceria com entidades privadas, locais e regionais, que concedam benefícios para a comunidade académica do IPCA, e representar o IPCA na outorga dos protocolos;

As presentes delegações de competências não podem ser subdelegadas.

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 28 de julho de 2017.

Barcelos, 20 de novembro de 2017

A Presidente do IPCA



(Prof.ª Doutora Maria José Fernandes)